DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Ano XXXII - N° 6.533
Quarta-feira, 23 de Agosto de 2023

Suíca informa que Projeto Câmara Itinerante será ampliado

"Esse projeto será ampliado a pedido do presidente Carlos Muniz, que aprova a iniciativa", afirma o vereador

Foto: Valdemiro Lopes



O vereador Luiz Carlos Suíca (PT) comandou a sessão com lideranças de mais de 25 bairros da capital na tarde de segunda-feira (21), no Centro Estadual de Educação, Inovação e Formação Mãe Stella (CEEINFOR), no Cabula. "Mais uma missão cumprida com a participação popular. O local escolhido comportou as lideranças como o planejado pela organização e assessoria da Câmara. Trabalho de suma importância para o Legislativo ouvir o povo", enfatizou Suíca. O vereador Randerson Leal (PDT) exaltou a importância da sessão itinerante: "Essa sessão demonstra o comprometimento contínuo em promover a interação entre a Casa Legislativa e a comunidade".

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 2 e 3

Câmara Itinerante conta com a participação de líderes dos bairros

Representantes das comunidades do Cabula e entorno reivindicam melhorias e elogiam vereadores

Fotos: Valdemiro Lopes







Diversas lideranças comunitárias participaram na segunda-feira (21), no Centro Estadual de Educação, Inovação e Formação da Bahia Mãe Stella (CEEINFOR), de uma edição do Projeto Câmara Itinerante. Esta iniciativa do Legislativo de Salvador é coordenada pelo vereador Luiz Carlos Suíca (PT).

Sílvio Torres, liderança comunitária de Pernambués, afirmou que o bairro se transformou e recebeu várias intervenções. “Hoje, por exemplo, contamos com três unidades de saúde e campos com grama sintética”, comemorou. Ele também frisou a importância do trabalho do vereador Luiz Carlos Suíca (PT) para a comunidade.

Já o lider comunitário Marivaldo Júnior parabenizou a Câmara de Salvador por “encurtar a distância com as comunidades”. Ele enfatizou que Pernambués é um bairro com cerca de 100 mil habitantes. E também agradeceu ao vereador Cláudio Tinoco (União) pelo trabalho em prol do bairro.

A sessão também teve a participação do presidente da Sociedade Dez de Julho e ex-vereador Demétrio Oliveira. Ele parabenizou a gestão do presidente da Câmara Municipal de Salvador, Carlos Muniz (PSDB), pelo Projeto Câmara Itinerante.

E Terezinha Simoa da Silva, representante da Associação Solidários Pela Vida, localizada na Estrada das Barreiras, solicitou melhorias na área da saúde. “Estamos com muitas pessoas doentes nesse período pós-pandemia. Seria importante um encontro com o prefeito e vereadores para pontuarmos nossas reivindicações”, afirmou a líder comunitária.

Thyffany Odara, representante do Fórum Nacional de Travestis e Transexuais Negras e Negros (Fonatrans), reivindicou a importância de melhorias na acessibilidade nos bairros dessa região. “Também necessitamos de mais creches. Muitas mães vão para seus empregos, mas o horário que as crianças estão nas escolas não é compatível com suas jornadas de trabalho”, disse.

Outras lideranças comunitárias também fizeram o uso da palavra. São elas Érico Silva, da Associação de Moradores da Engomadeira; Márcia Maria Ferreira, presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Salvador; Juliete Barreto, do Coletivo Calabeteiras; e Zilda Dourado, diretora do Colégio Estadual Deputado Luís Eduardo Magalhães.

Além dos líderes comunitários Marcos Antônio Alves Macedo da Silva e Marlon Carvalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1ª Vice-Presidente:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Marcelo Maia
marcelomaia@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1ª Vice-presidente suplente:
Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente:
Fábio Souza
fábiosouza@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente:
Hélio Ferreira
hélioferreira@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Projeto Câmara Itinerante será ampliado

"Vamos ampliar o projeto e atender ao pedido do presidente Muniz em realizar uma sessão itinerante por mês", diz o vereador Suíca

A Câmara Itinerante será ampliada em Salvador. A informação é do coordenador executivo do projeto, vereador Luiz Carlos Suíca (PT), que comandou a sessão com lideranças de mais de 25 bairros da capital na tarde de segunda-feira (21). Toda a estrutura da Câmara foi para o Cabula, no Centro Estadual de Educação, Inovação e Formação Mãe Stella.

> **"Esse projeto será ampliado a pedido do presidente Carlos Muniz [PSDB], que aprova a iniciativa. Vamos correr para realizar essa sessão uma vez por mês em Salvador e ouvir diferentes comunidades."**
>
> **Luiz Carlos Suíca**

No espaço, a comunidade apresentou suas demandas em áreas como infraestrutura, saneamento, educação, segurança e incentivo para geração de empregos e renda. A intenção é aproximar o povo das decisões importantes para o município.

Foto: Guilherme Lima



Vereador Suíca

"Mais uma missão cumprida com a participação popular. O espaço comportou as lideranças como o planejado pela organização e assessoria da Câmara. Trabalho de suma importância para o Legislativo ouvir o povo. Esse projeto será ampliado a pedido do presidente Carlos Muniz [PSDB], que aprova a iniciativa. Vamos correr para realizar essa sessão uma vez por mês em Salvador e ouvir diferentes comunidades. Esse é um papel fundamental na atuação do vereador preocupado em ouvir a cidade que ajuda a governar", sintetiza Suíca.

O vereador presidiu a sessão do Cabula com o dever de abrir os debates para a solução de entraves. Segundo ele, a proposta de ampliação foi acolhida pelos vereadores.

"É óbvio que vamos realizar em outros lugares. Salvador tem ainda inúmeros problemas para serem enfrentados. Vamos levar cada um deles para que possamos buscar solução seja qual for a demanda. Até o final do ano, faremos ao menos mais quatro sessões. Vamos levar o Legislativo, os vereadores para suas comunidades, com o intuito de escutar o povo que representa. Só na sessão de hoje (segunda-feira, 21), 25 bairros foram beneficiados", completa.

Randerson Leal ressalta importância do Câmara Itinerante

Vereador destaca fortalecimento da Casa ao se aproximar ainda mais da comunidade

O vereador Randerson Leal (PDT) exaltou a importância da sessão itinerante da Câmara Municipal, realizada segunda-feira (21), no bairro do Cabula. "Essa sessão demonstra o comprometimento contínuo em promover a interação entre a Casa Legislativa e a comunidade. Sou um entusiasta da Câmara Itinerante e realizo uma escuta às comunidades com o Gabinete Itinerante, onde tenho um carro de som percorrendo os bairros para ouvir e dialogar com a população soteropolitana", afirmou o parlamentar.

A sessão realizada no Cabula reuniu moradores, líderes comunitários e representantes locais, proporcionando um espaço valioso para discussões francas sobre as demandas e preocupações da região. O vereador aproveitou a oportunidade para ouvir atentamente os cidadãos e garantir que suas vozes fossem ouvidas nos corredores da política municipal.

> **"Essa sessão demonstra o comprometimento contínuo em promover a interação entre a Casa Legislativa e a comunidade. Sou um entusiasta da Câmara Itinerante e realizo uma escuta às comunidades com o Gabinete Itinerante, onde tenho um carro de som percorrendo os bairros para ouvir e dialogar com a população soteropolitana"**
>
> **Randerson Leal**

"Esta sessão itinerante é um marco importante no nosso compromisso de trazer a Câmara Municipal para mais perto das pessoas que representamos", afirmou Randerson Leal. "Estamos aqui para ouvir, aprender e agir em prol dos interesses da comunidade do Cabula e de todos os bairros de Salvador", pontuou.

Foto: Assessoria do vereador



Vereador participou da atividade no Cabula

O vereador elogiou o presidente da Casa, Carlos Muniz (PSDB), pela sessão. "É com grande satisfação que saúdo o presidente por sua diligência na retomada das sessões itinerantes da Câmara. Sua liderança demonstra um compromisso contínuo com a transparência e a participação democrática. Estou verdadeiramente grato por participar desta sessão e espero que esse esforço conjunto continue a fortalecer nossa ligação com os moradores de nossa cidade", afirmou.

Fórum reúne 13 cooperativas para discutir reciclagem em Salvador

Organizado pelo vereador André Fraga, atividade também reuniu secretarias municipais e estaduais

Fotos: Marcelo Gandra



André Fraga falando aos participantes do Fórum

Salvador sediou o primeiro Fórum Coleta Seletiva Solidária, na quinta-feira (17). Promovido para pensar soluções para os desafios da reciclagem da capital, a atividade ocorreu no Café Teatro Nilda Spencer, na Barroquinha. O Fórum foi idealizado pelo vereador André Fraga (PV), presidente da Comissão de Emergência Climática e Inovação para Sustentabilidade, em parceria com 13 cooperativas de reciclagem, Fórum Lixo e Cidadania e Movimento Nacional Dos Catadores de Materiais Recicláveis (MNCR).

Estiveram presentes também representações de, ao menos, sete órgãos municipais e estaduais, além de organizações civis, empresas e acadêmicos. "Saímos com uma pauta unificada para que o governo municipal possa, de fato, iniciar a implantação da coleta seletiva e reciclagem na cidade", afirmou Fraga.

A reunião tratou da escassez de instrumentos técnicos adequados para realizar a coleta e outros processos de tratamento dos resíduos, além dos baixos valores acessados pelas cooperativas e cooperados pelo trabalho realizado.

"Para a gente, é uma satisfação muito grande. É o pontapé inicial para a melhoria do trabalho, de condições dignas aos catadores e catadoras de materiais recicláveis de Salvador. A reunião foi muito produtiva. Eu tenho certeza que Salvador vai ter uma nova roupagem depois desse Fórum", relatou Genivaldo Ribeiro (Tico), coordenador da Cooperativa Ecológica do Paraguary (Cooperguary).







Participaram do evento também as cooperativas Agentes Autônomos de Reciclagem e Responsabilidade (Coopcicla), Bariri (Cooperbari), de Reciclagem União Nazaré (Crun), de Reciclagem e Serviços do Estado da Bahia (Cooperes), dos Recicladores da Unidade de Canabrava (Coopebrava), dos Catadores de Reciclagem de Cajazeiras (Coocreja), de Agentes Ambientais Nova República (Canore), de Coleta Seletiva Processamento de Plástico e Proteção Ambiental (Camapet), de Catadores Agentes Ecológicos de Canabrava (Caec), de Reciclagem de Lixo (Cooperlix), Canarecicla e Coleta Cidadã.

REPRESENTAÇÕES

O Executivo Municipal foi representado pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (Limpurb) e pelas secretarias de Sustentabilidade e Resiliência (Secis), Desenvolvimento Econômico (Semdec), Infraestrutura e Obras Públicas (Seinfra), Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (Sempre) e Desenvolvimento, Emprego e Renda (Semdec).

Pelo Governo do Estado, estiveram presentes representantes da Secretaria do Meio Ambiente do Estado (Sema), assim como da Federação das Indústrias do Estado da Bahia (Fieb), Banco do Nordeste e o programa Recicle Já.

"Estamos satisfeitos com o resultado! São necessários muitos setores para mobilizar mais investimentos para a reciclagem e sustentabilidade, mas também esse deve ser um interesse de todos. O mandato está comprometido para que essas pautas saiam do papel, se transformem em políticas públicas, transformem a vida de pessoas gerando emprego, renda, negócios... e entre na sua casa, para que você possa fazer a sua coleta seletiva", concluiu o vereador André Fraga.



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº 636/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação dos Moradores de Piatã e Adjacências - ADAPTA, CNPJ nº 46.362.987/0001-95, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 637/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Agência Baiana de Desenvolvimento Social - ABDS, CNPJ nº 07.329.327/0001-50, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 638/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Doadores de Amor - ABDA, CNPJ nº 47.233.130/0001-38, com sede e foro nesta capital, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 639/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,
RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do Instituto das Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor - Projeto Força Feminina, CNPJ nº 62.549.282/0003-08, conforme disposto na Lei n° 5.391/1998.

Art. 2º As organizações declaradas de utilidade pública municipal ficam obrigadas a apresentar todos os anos, até o último dia útil do mês de fevereiro, relação circunstanciada dos serviços prestados à coletividade, no ano anterior, nos termos do § 6º do artigo 4º da Lei nº 5.391/1998.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

ATO Nº 640/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 215 do Regimento Interno e com fulcro na Lei nº 5.391 de 26 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 6.246 de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei nº 9.145, de 18 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Ato nº 496/2021, de 25 de novembro de 2021, que declarou a utilidade pública municipal da Fundação Aleixo Belov, CNPJ nº 34.439.571/0001-49, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 17 de agosto de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 3.222/2023

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Vitor Eduardo de Almeida Saback.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Vitor Eduardo de Almeida Saback.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.223/2023

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Vitor Eduardo de Almeida Saback.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Vitor Eduardo de Almeida Saback.

Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da Medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2023.

Carlos Muniz
Presidente

Isnard Araújo
1º Secretário

Ricardo Almeida
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 21 de agosto de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 205/2023

"Assegura inscrição para pessoas com deficiência na UBS ou USF mais próxima de sua residência e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada que a inscrição do cartão de matrícula para Pessoa com Deficiência nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nas Unidades de Saúde da Família (USF) sejam direcionadas à unidade mais próxima de sua residência.

Art. 2º A Pessoa com Deficiência deverá apresentar documentos/laudos que comprovem a sua patologia para garantir a inscrição.

Art. 3º Entende-se por Deficiência, toda pessoa que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, visual e auditiva.

Art. 4º Fica assegurada prontamente a inscrição na UBS/USF, priorizando a adequação dos seus espaços físicos para o devido acolhimento.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Salvador, 14 de agosto de 2023

ATILA DO CONGO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Toda pessoa com deficiência (física, intelectual, visual, auditiva) deve ter direito à igualdade de oportunidades assegurada. De acordo com a Lei de Diretrizes básicas da educação (LBD), isso deve começar ainda na fase escolar, a partir do contato com práticas e metodologias que garantam a acessibilidade na escola.

Apesar da importância desse tema, diversas pessoas com deficiência têm de se deslocar para UBS's ou USF's mais longes para poder ter acesso a saúde, devido ao cadastro ser de acordo com a Unidade de Saúde referência para o endereço de suas residências, tendo em vista que a mais próxima nem sempre é unidade de referência.

Em muitos lugares, a deficiência ainda é tratada como um fardo. Isso é prejudicial para quem convive com a condição, porque pressupõe que a pessoa tem um problema que não pode ser resolvido. É preciso mudar essa realidade que exclui indivíduos e que recai no bem-estar físico e mental de muitos grupos da sociedade.

A aprovação da referida proposta irá assegurar que Pessoas com Deficiência, sofram menos com o deslocamento entre sua residência e a Unidade de Saúde, o que trará também menos transtornos para as famílias e amigos dessa pessoa no deslocamento.

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio unânime desta Casa à matéria ora proposta.

Salvador, 14 de agosto de 2023

ATILA DO CONGO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 206/2023

"Dispõe sobre a criação do Programa "Desperdício Zero", neste município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º Esta lei institui o Programa Desperdício Zero, e dispõe sobre os mecanismos e requisitos para se efetivar a sua adesão.

Art. 2º O programa desperdício zero tem como escopo a redução do desperdício de alimentos por bares, restaurantes, empresas atacadistas, varejistas, indústrias, produtores, feirantes e outros do setor alimentício e, ainda, evitar que toneladas de alimentos sejam destinadas ao aterro, diminuindo, assim, os gases do efeito estufa.

Art. 3º Os alimentos poderão ser doados e encaminhados por meio de celebração de convênios a entidades não governamentais, associações, ONG's, fundações sem fins lucrativos, bancos de alimentos, entre outros, com o objetivo de atender aos programas sociais ou de combate ao desperdício.

Parágrafo único – Também poderão ser objeto de celebração de convênio com as entidades públicas que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei federal n°8.742, de 7 de dezembro de 1993, bem como para as entidades públicas que prestam atendimento aos animais, como zoológicos e redes de proteção animal.

Art. 4° Os alimentos devem estar em bom estado e com todas as características organolépticas exigidas pela autoridade sanitária local para serem comercializados, devendo:

I – Os alimentos de natureza vegetal in natura e hortifrutis, desde que se encontrem dentro das especificações técnicas para consumo, sem a perda do valor nutricional;

II – Os demais produtos alimentícios, sendo eles processados, embalados, manipulados ou de origem animal, poderão ser vendidos nos casos em que atenderem a todas as especificações técnicas exigidas para consumo, respeitando as determinações estipuladas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, pelo ministério da saúde e ministério da agricultura, e normas estabelecidas em lei federal, estadual e municipal.

Art. 5° Os alimentos destinados à doação serão utilizados, em regra, para:

I- Consumo animal, para o processamento e transformação em ração, ou doados para os zoológicos locais, de acordo com as especificações técnica e sanitárias;

II- Compostagem e transformação em adubos orgânicos, quando se tornarem inutilizáveis para o consumo caso estejam em desacordo com as normas sanitárias vigentes, desde que sejam próprias para esta finalidade.

Art. 6° As empresas e entes que aderirem ao programa deverão manter controle e cadastro dos alimentos destinados à venda e doação, discriminando em sistema próprio a quantidade de alimentos remetidos para cada beneficiário e consumidor.

Art. 7° O transporte dos produtos doados ficará a cargo das instituições beneficiadas.

Art. 8° Observadas as respectivas atribuições durante o ciclo de produção, conservação e transporte, os vendedores, doadores, donatários e consumidores são responsáveis pelo cumprimento das normas técnicas que garantam a qualidade e segurança dos alimentos para as destinações aqui previstas, sob as penas da Lei.

Parágrafo único – No caso de doação, as empresas, entes doadores e as entidades beneficiadas pelas doações deverão adotar medidas que não impliquem:

I – Na nocividade do produto doado, na falta de cuidados indispensáveis para o seu transporte, no favorecimento da perecibilidade prematura, na falta de higiene, ou ainda, no seu estrago por mau acondicionamento;

II – No desrespeito da legislação aplicável ao seu preparo, manuseio, conservação, estoque ou transporte.

Art. 9° Ainda que haja publicidade, as doações estabelecidas por esta Lei não caracterizam relação consumerista.

Art. 10° A responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados pelo alimento vendido é única e exclusiva do estabelecimento aderente ao programa, que deverá tomar todas as medidas necessárias para a boa conservação e características dos alimentos.

Art. 11° Esta lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 12° As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de agosto de 2023

ATILA DO CONGO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Sobras de comida são um enorme problema, tanto para os restaurantes quanto para o planeta. É muito difícil calcular a quantidade exata do que será servido, já que há inúmeras opções nos cardápios e não há como prever a quantidade de alimento que o cliente estará com vontade de comer. E, no Brasil, a legislação não colabora para que estes alimentos que não foram consumidos sejam doados a quem precisa. A maioria dos restaurantes opta pelo descarte da comida, já que são os únicos responsáveis por ela. Com o objetivo de reduzir o desperdício de alimentos, iniciativas como esta surgiram e estão sendo tomadas nos Estados Unidos e em diversos países da Europa.

Em Portugal, por exemplo, há pratos de comida sendo vendidos por cinco euros, causando uma redução no desperdício de comida de até 40%. Aos restaurantes, a iniciativa também é vantajosa, porque lhes permite ganhar dinheiro com algo que iriam jogar fora. Para ter impacto e mudar o panorama do desperdício alimentar, precisamos trabalhar não só na educação dos mais novos, mas também na educação dos hábitos de consumo dos mais velhos.

Cerca de um terço da comida produzida anualmente a nível mundial para consumo humano é perdida ou desperdiçada, aproximadamente 1,6 milhões de toneladas. Isto significa que, dentro de um ano, teremos desperdiçado cerca de 51 toneladas de comida em cada segundo (BCG, 2018). Estamos em plena crise mundial. O impacto do desperdício alimentar é enorme por muitas razões diferentes. A forma como descartamos a comida tem repercussões consideráveis sobre os frágeis ecossistemas da terra. A nível internacional, a maior categoria de resíduos são os resíduos orgânicos (comida e resíduos de jardinagem), representando 44% dos resíduos globais.

Calcula-se que o lixo orgânico possa atingir 56%, em média, do total de lixo em países com baixos rendimento, 53% em países com rendimentos médios e 32% em países com rendimentos elevados (Grupo Banco Mundial, 2018).

Por todo o exposto, esperamos contar com o apoio unânime desta Casa à matéria ora proposta

Salvador, 14 de agosto de 2023

ATILA DO CONGO
Vereador

PROJETO DE LEI Nº207/2023

Dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 7039/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Altera a redação do *caput,* assim como insere os §§ 1º, 2º e 3º ao artigo 1º da Lei Ordinária nº 7039/2006 de 28 de julho de 2006, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Hip Hop, que será comemorado, anualmente, em 12 de novembro.
>
> § 1º Os eventos, competições e outras festividades de que trata o "caput" deverão contar com a participação de instituições públicas, entidades da sociedade civil, agências de financiamentos, empresas e outros.
>
> § 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT ficará encarregada de incluir os elementos do hip-hop: Rap, Break, Graffiti, Dj, na programação oficial das festas calendarizadas do município, com promoção de eventos, manifestações artísticas, oficinas, debates, palestras e outros incentivos que possam divulgar e promover a cultura Hip-Hop.
>
> § 3º O dia municipal de que trata o caput, será realizado por organizações do movimento Hip-Hop legalmente reconhecidas e promovido pelos órgãos públicos pertencentes ao Município de Salvador - Bahia"

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário

Salvador, 16 de agosto de 2023. .

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo de promover, sedimentar e divulgar o movimento do hip-hop no Município de Salvador.

O Hip Hop é um movimento social, político e cultural de expressão artística que surgiu na década de 70, e ao longo dos anos ganhou adeptos em todo o mundo por meio dos seus elementos, que são referentes a diversas linguagens. Tradicionalmente, consideram-se os elementos desse movimento o Grafite, o Rap, a pessoa DJ, MC, que produz conhecimento ou que dança break.

Além de promover identidade e sociabilidade e criar uma comunidade, o Hip Hop tem uma enorme importância na vida dos jovens de periferias. Assim, é responsável também por salvar vidas, funcionando como um instrumento de resgate social frente a uma face obscura da sociedade.

Como Mariane Lemos Lourenço diz em seu artigo "Arte, cultura e política: o Movimento Hip Hop e a constituição dos narradores urbanos": "*A arte do Movimento Hip Hop possibilita aos jovens a valorização de si mesmos e da periferia, informação e conhecimento e substituição da violência pela força das ideias e das palavras*."

Contamos com a sensibilidade e compreensão dos nobres edis para a aprovação deste Projeto de Lei, por ser de suma importância para a população soteropolitana.

Salvador, 16 de agosto de 2023.

Luiz Carlos Suíca
Vereador do PT

PROJETO DE LEI Nº 208/ 2023

Institui a Semana Municipal de Educação e Conscientização acerca do combate à Obesidade a ser realizada no âmbito das escolas públicas e particulares do município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Semana Municipal de Educação e Conscientização acerca do combate à Obesidade a ser realizada no âmbito das escolas públicas e particulares do município de Salvador.

Art. 2º - A Semana Municipal de Educação e Conscientização acerca do combate à Obesidade tem por objetivo promover, com caráter pedagógico, a conscientização sobre uma questão de saúde pública a nível mundial.

Art. 3º - Durante a Semana Municipal de Educação e Conscientização acerca do combate à Obesidade as instituições de ensino deverão adotar as seguintes ações:
I - Atividades extracurriculares, jogo interativos, aulas e palestras ministradas pelo corpo doscente e/ou participantes voluntários, especialmente profissionais da área da saúde, visando à disseminação do conhecimento e debate sobre a temática da obesidade e seus riscos;
II – Ampla divulgação em redes sociais, mídias virtuais e materiais didáticos impressos com conteúdo explicativo e informativo voltados à promoção do combate à obesidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de agosto de 2023.

DUDA SANCHES
Vereador

JUSTIFICATIVA

Em decorrência do consumo excessivo de ultraprocessados, *fast foods*, açúcares e gorduras saturadas, a ONU entende a obesidade como um dos maiores problemas de saúde pública no mundo e alerta que a América Latina e o Caribe estão em epidemia de obesidade, pois a o índice aumentou em cerca de 40% desde 1975.

De fato, há uma constante crescente dos índices de sobrepeso e obesidade no Brasil, resultando-o seu 5º lugar no ranking com a maior população absoluta de obesos, sendo equivalente a 22,1% da população obesa e 56,5% da população em sobrepeso.

Em mesma sintonia, Salvador, segundo informações do Sistema de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas por Inquérito Telefônico (VIGITEL), tem mais de 53% da população soteropolitana com sobrepeso e cerca de 20% está obesa.

Em um relatório público do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional, com dados de pessoas acompanhadas na Atenção Primária à Saúde, foi apontado que, até setembro de 2022, aproximadamente mais de 340 mil crianças de 5 a 10 anos de idade foram diagnosticadas com obesidade. Sendo a obesidade em jovens e crianças um problema reconhecidamente multifatorial, diversos fatores ambientais, comportamentais, sociais e genéticos podem influenciar no seu desenvolvimento.

Insta ressaltar que, segundo uma publicação do Ministério da Saúde, a região Nordeste do país ocupa hoje, o terceiro lugar no ranking de crianças obesas na faixa etária de 5 a 10 anos.

Neste sentido, há uma preocupação incessante quanto à saúde pública das crianças e dos jovens soteropolitanos que vivenciam essa realidade e sofrem os impactos da obesidade, como o desenvolvimento de diabetes tipo 2, doenças vasculares, câncer, alterações metabólicas e outros. Em correlação com a falta de incentivo à prática de exercícios, contribui diretamente para uma população com maus hábitos alimentares e sedentarismo, podendo acarretar diversos problemas, bem como, motores e articulares com o sobrepeso.

O diagnóstico precoce e o início do tratamento adequado, em especial de crianças e jovens, que não têm o hábito de realizar o acompanhamento médico com constância, possibilita a chance de um desenvolvimento saudável, com maior qualidade de vida e gera um maior IDH (índice de desenvolvimento humano) para o município.

Sendo a obesidade infanto-juvenil um problema reconhecidamente de nível mundial, que interfere diretamente na saúde e bem-estar populacional e no seu desenvolvimento como um todo, é inexorável a relevância da promoção da educação e conscientização acerca da obesidade nas escolas públicas e privadas do município.

A conscientização, por meio de propostas pedagógicas, é um elemento essencial para contribuir para o combate contra a obesidade, cuja temática deve ganhar maior publicidade e discussão, uma vez que é inegável a necessidade da participação e colaboração das escolas para tratar dessas patologias silenciosas.

Conforme o retromencionado, em prol do desenvolvimento de propostas pedagógicas visando a educação e conscientização acerca do combate a obesidade no município de Salvador, por meio do estabelecimento da Semana Municipal de Educação e Conscientização acerca do combate à Obesidade, entende-se pela extrema relevância da

F-PL-010-03

implementação deste projeto como uma importante política pública a ser realizada, conferindo aos cidadãos do município um encorajamento a buscar condições mais saudáveis de vida.

Ante o exposto, a fim de zelar e promover o avanço da saúde e melhorar a qualidade de vida da população soteropolitana, vide o art. 204 da Lei Orgânica do Município, portanto, solicita-se a apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Salvador, 11 de agosto de 2023

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 209 / 2023

Dispõe sobre a gratuidade de estacionamento em shoppings da Cidade de Salvador para clientes que comprovarem despesa a partir de cinco vezes o valor da taxa cobrada e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR DECRETA

Art. 1º - Ficam os shoppings da cidade de Salvador impedidos de cobrarem taxa de estacionamento aos clientes que comprarem e apresentarem notas fiscais a partir de 5 (cinco) vezes o valor da tarifa cobrada pelo estacionamento.

Art. 2º - A comprovação das despesas deverá ser feita por meio de notas fiscais com data do mesmo dia que o cliente usou o estacionamento do shopping.

Art. 3º - O benefício vale para clientes que permanecerem por, no máximo, seis horas no shopping. Também deve ser gratuita a permanência por tempo inferior a 30 minutos.

Art. 4º - O período será comprovado a partir de documento emitido no momento da entradado veículo no estacionamento.

Art. 5º - Caso o consumidor ultrapasse o tempo previsto para a gratuidade, pagará o valor previsto na tabela.

Art. 6º - Os shoppings informarão aos clientes a nova legislação por meio de cartazes.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por ato próprio.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor no prazo de 90 dias a partir da data da sua publicação.

Salvador/BA, 16 de agosto de 2023.

RANDERSON LEAL
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo tornar gratuita a cobrança de estacionamento em shoppings da cidade de Salvador a quem fizer compra maior que 5 vezes o valor cobrado pelo estacionamento.

O cliente que fizer compras em quaisquer lojas do Shopping no valor maior que 5 vezes o valor unitário do estacionamento deve ser concedido esse direito, tornando o Shopping obrigado a não cobrar tarifa de estacionamento.

Assim, o cliente de posse das notas fiscais deverá se dirigir até o caixa do estacionamento para ser liberado do mencionado pagamento.

Entendo ser legal e justa essa pretensão, uma vez que o preço da tarifa do estacionamento que o consumidor paga já está embutido no preço da mercadoria do shopping que, normalmente, é muito mais caro do que nos outros lugares. Assim, ao cobrar o valor do estacionamento de um cliente que consumiu mais de 5 vezes o valor do estacionamento, o shopping estará cobrando duas vezes pelo mesmo serviço e isso atenta contra vários Princípios do Direito.

Buscando sempre proteger a parte mais fraca e vulnerável das relações de consumo, alio-me aos defensores dos que entendem a prática ilegal e abusiva da cobrança de tarifa de estacionamento nos shopping. Nesse ínterim, conto com apoio e agilidade dos meus pares para que tornemos real e eficaz este presente projeto de lei.

Salvador/BA, 16 de agosto de 2023.

RANDERSON LEAL
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 210 /2023.

Institui o Dia Municipal de Zé Pilintra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Salvador o Dia Municipal de Zé Pilintra, a ser realizado, anualmente, no dia 30 de abril.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, em 17 de agosto de 2023.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Zé Pelintra ou Zé Pilintra é uma falange de entidade de luz originária da crença sincrética denominada Catimbó, surgida na Região Nordeste do Brasil. O Zé Pelintra também é comumente "incorporado" em terreiros de Umbanda e Candomblé, tendo seu culto difundido em todo o Brasil. Nessa religião, é considerado parte da linha de trabalho dos malandros.

O Zé Pelintra é uma das mais importantes entidades de cultos afro-brasileiros, especialmente entre os umbandistas. É considerado o espírito patrono dos bares, locais de jogo e sarjetas, embora não alinhado com entidades de cunho negativo, é uma espécie de transcrição arquetípica do "malandro". Exatamente por isso, serve igualmente como um arquétipo da cultura de origem africana enquanto alvo de preconceito, tal como ocorreu nas eleições municipais do Rio de Janeiro em 2020.

Segundo relatos, teria nascido no estado de Pernambuco. Há, ainda, relatos de que nasceu próximo à cidade pernambucana de Exu. No seu modo de vestir, divergem-se algumas formas do típico Zé Pelintra: na mais comum, é representado trajando terno completo de linho na cor branca, sapatos bicolor, gravata grená ou vermelha e chapéu panamá de fita vermelha ou preta. Sua roupa assemelha-se aos "zootsuit", usada nos Estados Unidos por negros e latinos nas década de 1930 e 1940.

Zé Pilintra é um espírito muito iluminado, tanto que também se manifesta nos centros espíritas kardecistas. Para ter uma noção do tamanho da popularidade de Zé Pilintra, ele se tornou a inspiração para a criação de Zé Carioca, um dos vários personagens de Walt Disney. Nele, podemos ver diversas características da entidade, desde a sua vestimenta até a sua forma de agir.

Apesar de ter importância religiosa tanto para os praticantes de Catimbó quanto de Umbanda, Zé Pelintra é entidade originária do primeiro. A absorção da entidade de uma religião por outra se processou quando os grandes centros urbanos do sudeste do Brasil passaram a englobar antigas áreas rurais e estimular a migração de trabalhadores de outras partes do país, em seu processo de desenvolvimento

Apesar de ter importância religiosa tanto para os praticantes de Catimbó quanto de Umbanda, Zé Pelintra é entidade originária do primeiro. A absorção da entidade de uma religião por outra se processou quando os grandes centros urbanos do sudeste do Brasil passaram a englobar antigas áreas rurais e estimular a migração de trabalhadores de outras partes do país, em seu processo de desenvolvimento.

Majoritariamente os seguidores de Zé Pelintra concentram-se nos ambientes urbanos de Rio de

Janeiro e São Paulo, mas eles também podem ser encontrados no Nordeste do Brasil, entre os "catimbozeiros", e nas áreas rurais de praticamente todo o país. Zé Pelintra, tanto na Umbanda, como no Catimbó, é tido como protetor das classes menos favorecidas em geral, tendo ganhado o apelido de "Advogado dos Pobres", pela patronagem espiritual e material que exerce.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, em 17 de agosto de 2023.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE LEI Nº 211/2023.

Institui o Dia Municipal de Combate ao Tráfico de Pessoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Salvador o Dia Municipal de Combate ao Tráfico de Pessoas, a ser realizado, anualmente, no dia 30 de julho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, em 17 de agosto de 2023.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

Segundo o "Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas", divulgado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) em 2018, cerca de 25 mil vítimas do Tráfico de Pessoas no mundo em 2016, e gera uma movimentação financeira anual de 32 bilhões de dólares em todo o mundo, sendo que, desse valor, 85% provêm da exploração sexual, segundo dados divulgados pela Organização das Nações Unidas (ONU).

O Tráfico de Pessoas é umas das formas mais graves de violação dos direitos humanos, em que os direitos fundamentais e a dignidade das vítimas são gravemente violados, tratando-se de crime de alta complexidade, que envolve fatores econômicos, sociais, culturais e psicológicos e que, igualmente, demanda a atuação coordenada de diversas instituições do poder público, da sociedade civil, de organismos internacionais e até mesmo do setor privado.

A definição do tráfico de pessoas é dada, internacionalmente, pelo Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial mulheres e crianças — conhecido como Protocolo de Palermo — e adotado em dezembro de 2000; amparado no Relatório Nacional brasileiro sobre Tráfico de Pessoas, com base em dados entre 2017 e 2020.

Em 2004 o Brasil ratificou o Protocolo de Palermo, vindo a pautar em 2006 a concepção da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e, em anos posteriores, os Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

No último levantamento feito pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) foi apontado que 207 trabalhadores foram encontrados em situação de trabalho análogo à escravidão na Bahia entre janeiro e 14 de junho de 2023 - montante que representa um número 150% maior do que o registrado em todo o ano de 2022.

Além da finalidade para trabalho análogo à escravidão, o tráfico de prssoas também é registrado para fins de adoção ilegal, que representam 21% dos casos de tráfico de pessoas interno e internacional registrados através do Disque 100, entre 2017 e 2019, conforme indicado em dados divulgados pelo serviço de proteção a crianças e adolescentes contra violência sexual, vinculado ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, da SPDCA/SDH.

A partir dos casos registrados através do Disque 100, entre 2020-2021, os alvos prioritários do tráfico de pessoas são crianças e adolescentes (50,1%) e mulheres (24,9%), conforme indicado em dados divulgados pelo serviço de proteção a crianças e adolescentes contra violência sexual, vinculado ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, da SPDCA/SDH, através.

A histórica concentração de mulheres em atividades de baixa qualificação e remuneração, são condições que as deixam particularmente vulneráveis à exploração, ao trabalho forçado, à extorsão, à servidão por dívida e à violência, segundo o relatório desenvolvido em parceria entre o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC) e a Coordenação-Geral de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Contrabando de Migrantes do Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CGETP/Senajus/MJSP).

Mulheres e meninas continuam sendo, em todo o mundo, continuamente, as principais vítimas do tráfico de pessoas (65%), e a finalidade de exploração sexual, que envolve principalmente vítimas femininas (92%), representar 50% dos casos; de acordo com o último Relatório Global sobre Tráfico de Pessoas do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), de 2018.

A nível de legislação brasileira, o tráfico de pessoas é considerado crime contra a liberdade individual e pessoal e a Lei Federal n º 13.344 sancionada em 2016, passou a dispor sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas, devendo atender a princípios como a não discriminação por motivo de gênero e a proteção integral da criança e do adolescente - conforme seu artigo 2º, incisos V e VII.

O dia 30 de julho foi instituído pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) como o Dia Mundial de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, bem como, na qual foi estabelecido no Brasil, pela Lei n º 13.344/2006, o Dia Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, e a data serve para alertar a população sobre o aliciamento no tráfico para o trabalho análogo a escravidão, feito com o oferecimento de propostas de trabalho para pessoas desenvolverem atividades laborais na agricultura ou pecuária, na construção civil ou em oficinas de costura.

Isto posto, diante da importância e do alcance da medida, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, em 17 de agosto de 2023.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 88/2023

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Marcelo Sacramento de Araújo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Marcelo Sacramento de Araújo.

Art. 2º - A mesa da câmara fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2023.

DUDA SANCHES

JUSTIFICATIVA

Marcelo Sacramento de Araújo, natural de Salvador, é graduado em Direito pela Universidade Federal da Bahia, com especialização em Gestão de Negócios pela Universidade Católica do Salvador.

Desde 1988, vem realizando atividade jurídica na função de advogado, bem como administra e organiza empresas, além de participar ativamente na atuação político-partidária, sindical e associativa no estado da Bahia.

Exerce seu trabalho com excelência de modo a ser vice-presidente do jornal Tribuna da Bahia, e sócio majoritário do Parque Publicitário Ltda., uma entidade de comunicação, e do Colégio Parque Ltda.

Ademais, Marcelo de Araújo mostrou ser tão capaz quanto suas especializações, sobretudo em matéria política. Atuou como deputado estadual da Bahia em 1994 e como primeiro suplente de deputado estadual em 1998, buscando melhorias para o território baiano.

Durante seus anos de atuação e louvável contribuição para a capital baiana, obteve reconhecimento através de diversas condecorações, honrarias e medalhas. Referentes às suas significativas contribuições prestadas a Marinha do Brasil recebeu a Medalha Tamandaré (2020), Medalha da Vitória (2020/Ministério da Defesa), Comenda Coqueijo Costa grau de Comendador (2016/ Tribunal Regional do Trabalho 5 Região -Bahia) e o Mérito Naval no Grau de Oficial da Marinha do Brasil.

Ante o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para fins de concessão da honraria a este cidadão que por meio de seu trabalho inegavelmente contribuiu de forma singular para o Município de Salvador, merecendo, portanto, o reconhecimento desta Casa Legislativa.

Salvador, 16 de agosto de 2023.

DUDA SANCHES
Vereador

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº89/2023

Concede o título de Cidadão da Cidade de Salvador a Ednaldo Rodrigues Gomes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão da Cidade de Salvador a Ednaldo Rodrigues Gomes.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido título em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 16 de agosto de 2023.

RANDERSON LEAL
VEREADOR PDT

JUSTIFICATIVA

Ednaldo Rodrigues Gomes é brasileiro, natural de Vitória da Conquista, Bahia. Sua formação acadêmica contempla graduação em Ciências Contábeis, com extensão em auditoria financeira pela Faculdade Visconde de Cairu, na cidade de Salvador, possuindo também qualificação profissional em Gestão Administrativa pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) e em Gestão do Futebol no Legado da Copa pela FIFA e pela CBF Academy.

Em paralelo, participou de eventos importantes como Footecon e Soccerex. Foi Membro Efetivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado da Bahia, Membro Efetivo do Comitê de Reformas do Futebol Brasileiro da CBF, Chefe da Delegação Brasileira em diversos amistosos da Seleção e Delegado da CBF nas Copas do Mundo FIFA de 2002 e 2006.

Registre-se que desde a juventude, Ednaldo Rodrigues tem sua trajetória ligada ao futebol, esporte que sempre praticou como atleta amador, tendo sido tetracampeão no União Atlético Clube, de Vitória da Conquista. Como dirigente esportivo, sua carreira começa bem antes da Federação Bahiana de Futebol (FBF): foi Presidente da Liga Conquistense de Desportos Terrestres entre 1979 e 1983, tendo se sagrado campeão do Campeonato Intermunicipal de Futebol da Bahia, um dos mais disputados do mundo, com mais de 80 municípios.

Ednaldo, como mais conhecido, ingressou, em 1993, na Federação Bahiana de Futebol (FBF), instituição na qual ocupou diferentes e importantes cargos ao longo de sua carreira. Foi Diretor de Futebol Intermunicipal, assumindo posteriormente a Diretoria de Futebol e a Diretoria de Registros e Transferências. Quatro anos após, em 1997, tornou-se Vice-Presidente, com a profissionalização da entidade pelas mãos do então Presidente, Virgílio Elísio, que veio a ser Diretor de Competições da CBF,pavimentando o caminho para a eleição de Ednaldo Rodrigues à Presidência da FBF por aclamação, no ano de 2001.

Foi reeleito na FBF por mais três mandatos, todos por aclamação, saindo em 2019 para assumir a Vice-Presidência da CBF. Como reconhecimento pelo trabalho realizado no desenvolvimento do futebol baiano e nordestino, recebeu a Comenda Dois de Julho, mais alta honraria outorgada pela Assembleia Legislativa da Bahia às pessoas que prestam relevantes serviços à sociedade, aprovada por unanimidade.

Em agosto de 2021, após indicação do Conselho de Administração, foi escolhido para gerir a CBF interinamente.

Por tais motivos, solicito o apoio dos demais edis na aprovação da presente honraria a Ednaldo Rodrigues Gomes.

Salvador/BA, 16 de agosto de 2023.

RANDERSON LEAL
VEREADOR PDT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº90/2023

Concede o título de Cidadão da Cidade de Salvador a Ricardo Nonato Macedo de Lima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão da Cidade de Salvador a Ricardo Nonato Macedo de Lima.

Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido título em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador/BA, 16 de agosto de 2023.

RANDERSON LEAL
VEREADOR PDT

JUSTIFICATIVA

Ricardo Nonato Macedo de Lima é brasileiro, natural do Rio de Janeiro. Sua formação acadêmica contempla pós-graduação em Administração em Análise de Sistemas, pela Faculdade Visconde de Cairu.

Ingressou na Federação Bahiana de Futebol em 2004, como estagiário do Departamento de Tecnologia da Informação. Durante a passagem pela entidade, ele atuou como Delegado Financeiro e passou pelos Departamentos de Competições e de Registros. Neste último, foi coordenador, subdiretor e diretor.

Em paralelo, participou de eventos importantes. Foi representante da Região Nordeste no Conselho Consultivo da CBF – Eleito para um mandato de 01 ano, em Assembléia Geral Ordinária da CBF, realizada em 19/04/22, no Rio de Janeiro / RJ; Chefe da delegação Brasileira Seleção Principal – Eliminatórias da Copa do Mundo 2022 entre a Seleção do Brasil x Seleção do Chile – Rio de Janeiro / RJ e Seleção do Brasil x Seleção da Bolívia – Bolívia / La Paz; Secretário Geral do Sindicato Nacional das Associações de Futebol Profissional e Suas Entidades Estaduais de Administração e Ligas (Sindicato do Futebol) – Eleito para um mandato de 03 anos, em Assembléia realizada em 20/01/22, em São Paulo / SP; Assinatura do Projeto Gol do Brasil – Ação social idealizada pela CBF para criança e adolescentes de 6 a 17 anos em situação de vulnerabilidade – Rio de Janeiro / RJ; 2ª Edição do Confut Nordeste – Participação na roda de bates sobre "Gestão e Governança nas entidades que circundam o futebol" – Maceió / AL; dentre outros.

Registre-se que Ricardo Nonato tem sua trajetória ligada ao futebol, esporte que sempre admirou e dedicou-se. Atualmente exerce o cargo de Presidente da Federação Bahianade Futebol, tendo sido eleito de 2018 a 2023, sendo reeleito para o mandato de 2023 a 2027, ambos por aclamação, através de um colégio eleitoral expressivo, composto por mais de 150 (cento e cinquenta) filiados entre Clubes Profissionais das Séries A e B, e Ligas Municipais.

Por tais motivos, solicito o apoio dos demais edis na aprovação da presente honraria a Ricardo Nonato Macedo de Lima.

Salvador/BA, 16 de agosto de 2023.

RANDERSON LEAL
VEREADOR PDT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº91/ 2023

Concede a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Mauricio Silva Leahy.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao Sr. Mauricio Silva Leahy.

Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria será às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Mauricio Silva Leahy nasceu em Salvador e é casado com Uliana Leahy com quem tem duas filhas Bruna e Beatriz.

Foi aluno do colégio Antônio Vieira, tendo se formado em direito pela Universidade Católica do Salvador no ano de 1995. Advogado na área empresarial, foi professor universitário na FIB, e exerceu diversos cargos na ordem dos advogados. Tesoureiro da caixa de assistência 2016-2018, secretário adjunto da diretoria da OAB 2019-2021, e atualmente exerce a presidência da Caab neste mandato.

Mauricio tem se dedicado, na última década, as grandes questões da advocacia, em especial na parte de assistência. atuado decisivamente para ajudar os advogados que enfrentam dificuldades financeiras através de concessão de benefícios e realizando grandes campanhas de vacinação.

Com relação ao tema transporte, o trabalho de Maurício é fundamental para auxiliar na integração da Caab no sistema de transportes da cidade, transportando os advogados entre os fóruns e interligando esse sistema ao metro e brt, deixando claro sua atuação em favor da mobilidade urbana.

Também sob a responsabilidade de Maurício está a gestão da saúde dos advogados, além da viabilização da clínica odontológica para os advogados, através de um trabalho de excelência em favor da classe.

Maurício é, também, um defensor das causas sociais, interligando suas ações como gestor da Caab com a comunidade mais necessitada da cidade, através de campanhas de arrecadação de donativos, alimentos e roupas para servir ao povo mais necessitado.

Pelos fatos expostos, fica-se evidente a trajetória profissional do Sr. Mauricio Silva Leahy, e por isso, a Medalha Thomé de Souza, que se constitui na mais alta honraria desta Casa, deve ser concedida a esse grande profissional.

Salvador, 16 de agosto de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENT

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº92/ 2023

Concede o Título de Cidadão Soteropolitano ao Sr. Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho Neto.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título Cidadão Soteropolitano ao Sr. Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho Neto.

Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho Neto nasceu em Andaraí – BA, no dia 13 de dezembro 1934. Joaquim chegou a Salvador para os seus estudos primarios no colégio Salesiano, de onde partiu para o instituto ponte nova, Wagner Bahia, com o objetivo de se tornar professor primário.

Com essa formação inicial, seguiu para Cruz das Almas onde conheceu Maria Tereza, sua primeira namorada, convivendo com ela por 60 anos, tendo tido 5 filhos: Antônio Mário, Joaquim Sérgio, João Francis, Paulo José e Luiz Augusto.

Joaquim avançou nos estudos para se formar em pedagogia na ufba, tendo residido nos Estados Unidos onde se especializou em planejamento de educação. Exerceu funções em diversars organizações internacionais, a exemplo ONU, OIT, OEA E UNESCO, residindo em países como Peru, Trinidad e Tobago, Mali, até que em 1985 resolve fazer o curso de direito, tendo se formado pela Universidade Católica do Salvador. Aos 55 anos, fez concurso para juiz de direito do tjba, sendo aprovado em 1990, e asssumido suas funções nas comarcas de boquira, andarai, sapeaçu e xique-xique.

Criou seus filhos em Salvador, residindo sempre nas imediaçoes do Campo-Grande, Garcia, Canela, embora tivesse chagado na capital baiana em 1945 para viver em uma pensão no centro da cidade.

Sua relação com Salvador sempre foi muito proficua uma vez que foi professor da Universidade Federal da Bahia, formado gerações de profissionais de educação, tendo participado ativamente dos movimentos em favor da re-democratização do Brasil após o golpe militar de 1964, através do grupo da Bolacha da Fundação João Mangabeira.

Por tudo exposto, o Título de Cidadão Soteropolitano, deve ser concedido a esse grande profissional. E assim, nossa Casa Legislativa se sente honrada em poder conceder essa grande honraria ao Sr. Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho Neto.

Salvador, 16 de agosto de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°93/ 2023

Concede o Título de Cidadão Soteropolitano ao Sr. Carlos José Santos da Silva (Cajé).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título Cidadão de Soteropolitano ao Sr. Carlos José Santos da Silva (Cajé).
Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.
Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.
Art.4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Carlos José Santos da Silva nasceu em São Paulo, formado em direito pela faculdade de direito da universidade de São Paulo (1991), com curso de educação continuada empresarial pela Escola Paulista de Administração de Empresas da Fundação Getúlio Vargas e no programa avançado de treinamento com ênfase em gestão, na mesma universidade, extensão universitária em marketing de serviços - faculdade de direito da pontifícia universidade católica de são Paulo, PUC-SP (especialista lato sensu em direito empresarial).

Cajé como é conhecido, é um dos paulistas mais baianos que já conviveram no Conselho Federal da OAB. Frequentador assíduo da Bahia, sempre esteve disposto a defender as bandeiras da Bahia no Planalto Federal.
Recentemente foi relator do provimento que deu origem a proposta de emenda legislativa, que tornou o assédio sexual infração disciplinar acompanhando uma proposição da bancada baiana.

Além disso, Cajé é especialista em auditoria jurídica (due diligence) nos projetos de desestatização, compra, venda, fusões e incorporações de empresas (m&a). Dedica-se, atualmente, à representação institucional do escritório perante os órgãos da classe, bem como perante os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. tem experiência nos setores de alimentos e bebidas, energia, telecomunicações, mineração e infraestrutura.

Cajé foi Conselheiro (2015/2019 – 2022/2025). Conselheiro Seccional (2010/2015) representando o estado de São Paulo, foi presidente da turma de ética profissional do tribunal de ética e disciplina, turma deontológica (ted i), da OAB/SP (2010/2015), presidente da Comissão Nacional de Sociedades de Advogados do Conselho Federal da OAB (2015/2019), do Centro de Estudos das Sociedades de Advogados (CESA) – presidente do conselho diretor (2021/2024) e presidente nacional (2015/2021) DO Instituto dos Advogados Brasileiros (iab), da associação dos advogados de São Paulo (aasp) do institutos dos advogados de são paulo (IASP), Instituto Brasileiro de Energia – IBDE, International Bar Association (IBA), Union Internationale des Avocats (UIA) - vice-presidente do comitê brasileiro, FALP - Federação de Advogados de língua portuguesa. Membro efetivo fundador e do conselho estratégico (2020/2022) reconhecimentos recentes latin lawyer.

Esse grande profissional também foi condecorado com a "Medalha de Colaborador Emérito da Marinha",

Por tudo exposto, o Título de Cidadão Soteropolitano, deve ser concedido a esse grande profissional. E assim, nossa Casa Legislativa se sente honrada em poder conceder essa grande honraria ao Sr. Cajé.

Salvador, 16 de agosto de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94/ 2023

Concede o Título de Cidadã Soteropolitana a Srª. Cristina Luna.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Soteropolitana a Srª. Cristina Luna.
Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.
Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria serão às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.
Art.4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Cristina Luna nasceu em 1963 na cidade de Serrinha, filha de Carlindo Pereira Lima e Maria José lima Cordeiro, tem 8 irmãos. Foi conviver com seu avó Felício Pereira Lima, aos 9 anos de idade, que influenciou seu interesse pela moda. Felício era pecuarista e andava sempre vestido de linho. Cristina, embora nascida no interior é uma soteropolitana legitima. tema a cara de salvador e por onde passa é reconhecida pela elegância e estilo.

Aos 20 anos conseguiu seu primeiro trabalho em salvador oferecido por Sebastião Queiroz, como assistente de secretária, quando conheceu Anderson, seu marido e partiu para empreender na moda, tendo vendido suas joias e juntado as economias para iniciar o seu negócio de alta costura em um pequeno ateliê na Carlos gomes.

Lançou sua primeira coleção de linho, ficando conhecida como Cristina do linho. E então, foi Ilda gama, quem lhe convidou para apresentar umas peças de alta costura em uma cobertura no morro do gato, nos anos 80 para umas 20 senhoras da alta sociedade, criando um clube fechado para mulheres.

Especializando-se, posteriormente, em vestidos para noivas, já confeccionou mais de 1000 peças, tendo rodado todo o país e parte do mundo com sua arte, mas sempre voltando para salvador.

Por tudo exposto, o Título de Cidadã Soteropolitana, deve ser concedida a essa grande profissional. E assim, nossa Casa Legislativa se sente honrada em poder conceder essa grande honraria a Srª. Cristina Luna.

Salvador, 16 de agosto de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 95 / 2023

Concede a Comenda Maria Quitéria à enfermeira Maria Clara Belarmino Caires.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedida a Comenda Maria Quitéria à enfermeira Maria Clara Belarmino Caires.

Art. 2°. A mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega da Comenda Maria Quitéria em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente resolução decorrerão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art 4°. Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 04 de agosto de 2023

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Proponho a entrega da Comenda Maria Quitéria à enfermeira Maria Clara Belarmino Caires, em razão do seu destaque na promoção e dedicação na saúde no município de Salvador.

É inegável o árduo trabalho realizado por Maria Clara no que diz respeito à saúde. Poliglota, dona de um currículo impecável, com produções bibliográficas, cursos, Maria, do ano de 2003 ao ano de 2019, iniciou uma maratona na busca por conhecimentos na área da enfermagem. Essa busca, teve sua gênese por meio de cursos profissionalizantes como: Princípios Básicos de funcionamento da Hemodiálise; Atualização em Emergência; Atualização em enfermagem Oncológica; Manejo em feridas Crônicas, dentre vários outros. Em 2010 completou sua graduação. Do ano de 2010 à 2012 fez sua primeira especialização em Enfermagem Pediátrica Neonatal. No ano de 2016 à 2018, fez seu mestrado em Bioenergia e em 2018 à 2019 fez sua especialização em Cardiologia e Hemodinâmica. Atualmente faz parte da equipe de enfermeiros do Hospital Robertos Santos, do Hospital Geral do Estado, Tecmédica além de atuar no Centro Universitário de Técnologia e Ciências- UNIFTC, sempre visando o melhor para seus pacientes.

Mas do que justa essa homenagem é um reconhecimento necessário desta Casa Legislativa a quem vem se dedicando a população soteropolitana com seus dons de enfermeira.

Face o exposto, solicito dos demais Edis, o apoio na aprovação dessa justa homenagem, a enfermeira Maria Clara Belarmino Caires a qual sempre se dedicou em servir os cidadões soteropolinatos com maestria.

Salvador, 04 de agosto de 2023

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N°96/ 2023

Concede a Medalha Thomé de Souza a Srª. Leila Fraga Coutinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha Thomé de Souza a Srª. Leila Fraga Coutinho.

Art. 2º. Será marcada uma Sessão Especial para entrega da referia honraria.

Art. 3º. As despesas para a realização da entrega desta honraria será às expensas do orçamento vigente desta Câmara Municipal.

Art.4º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Salvador, 16 de agosto de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Leila Fraga Coutinho, nasceu em Itaberaba no dia 29 de novembro de 1974, filha de Antônio Oliveira Fraga e Marieta Oliveira Fraga. Casada como o advogado criminalista, Luiz Coutinho com quem têm dois filhos: Ludmila Coutinho e Luiz Coutinho filho.

Leila é uma destacada especialista em saúde da família, formada em medicina veterinária pela Universidade Federal da Bahia, graduou-se, também, em direito, pela Universidade Católica do Salvador.

Nestes 20 anos tem se destacado na formulação de políticas públicas para a gestão em saúde, exercendo atualmente o cargo de procuradora geral da FESF- Fundação de Saúde da Família.

Especialista em direito sanitário pela Unicamp, Leila é responsável pela implementação de programas assistenciais em diversas unidades de saúde da capital baiana através do sistema único de saúde, entre elas as policlínicas de escada e Narandiba. Paralelamente, exerce advocacia trabalhista e é membro da comissão nacional de direito de saúde do conselho federal da OAB, onde busca desenvolver um trabalho que aproxime o sus da comunidade.

Leila tem se demonstrado, nestes últimos anos, extremamente dedicada a implementação de um modelo de gestão em saúde que coloca em primeiro plano a eficiência como fator fundamental da política pública, atentando ao cuidado com o recurso público, através de rigorosa análise jurídica dos processos que estão sob o seu crivo, sendo um diferencial na gestão da saúde sua forma afável de conduzir as demandas.

Pelos fatos expostos, fica-se evidente a trajetória profissional da Srª. Leila Fraga Coutinho, e por isso, a Medalha Thomé de Souza, que se constitui na mais alta honraria desta Casa, deve ser concedida a essa grande profissional.

Salvador, 16 de agosto de 2023.

CARLOS MUNIZ
PRESIDENTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 189 /2023

Considerando que a Lei Berenice Piana n°12.764, afirma que as pessoas com transtorno do espectro autista são classificadas como pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais.

Considerando que segundo a OMS (Organização Mundial da Saúde), a deficiência está atribuída a uma "anormalidade", perda de uma estrutura ou função seja ela fisiológica, psicológica ou anatômica.

Considerando os comportamentos repetitivos, às vezes uma inquietação exagerada, preferência por atividades isoladas são algumas das características da pessoa autista, que apresentam dificuldades de comunicação e linguagem que as colocam aparentemente numa realidade à parte.

Considerando que os planos de saúde classificam o transtorno do espectro autista como uma doença, que consequentemente, impõe aos seus beneficiários, quando diagnosticados, uma carência de até 24 meses para a cobertura de procedimentos de alta complexidade, leitos de alta tecnologia e procedimentos cirúrgicos, quando relacionados ao autismo.

Considerando que a Lei Nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, estabelece em seu artg.12 fixa os períodos máximo de carência sendo de 24 horas para atendimento em urgência e emergência, 300 dias para parto e 180 dias para as demais situações.

Considerando que pessoas com autismo devem cumprir carência dentro do plano assim como pessoas neurotípicas, sendo um prazo máximo de 180 dias após a assinatura do contrato. Assim para o autismo que não é considerado uma doença, o procedimento de carência estendida se torna abusivo para iniciação de intervenções clínicas.

Considerando que em diversos julgados os tribunais superiores ao enfrentarem o tema consideram abusiva a clausula contratual do plano de saúde que impõe carência de 24 meses para pessoas com transtorno de espectro autista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), Dr. Paulo Roberto Vanderlei Rebello Filho, a edição de Resolução para vedar que planos de saúde apliquem período de carência de 24 meses para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, em consequência de diagnóstico anterior a contratação.

Salvador, 17 de agosto de 2023.

JULIO SANTOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 190/2023

Considerando a existência lei nº 11.340 de 2006, Lei Maria da Penha, que tem como principal objetivo proteger mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Considerando que no Brasil, segundo dados da pesquisa Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e Privado (FPA/Sesc), estima-se que cinco mulheres são espancadas a cada 2 minutos.

Considerando a necessidade de reconhecer que as mulheres necessitam de políticas que garantam seus direitos nas suas especificidades e faz-se extremamente necessário identificar as políticas públicas que contemplam o recorte das mulheres em situação de rua.

Considerando a rua como um fator de vulnerabilidade socioeconômica, exposição à violência das mulheres em situação de rua e a necessidade de fomentar as políticas públicas existentes e estruturar um programa de proteção específico para as mulheres que estão nessa situação e enfrentem as violências descritas ne Lei Maria da Penha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito que institua o programa para serviços de proteção e atendimento especializado a mulheres cis e trans em situação de rua vítimas de violência, a ser criado

no âmbito da proteção social especial da assistência social e diretrizes para assistência e proteção intersetorial.

Salvador, 17 de agosto de 2023.

LAINA CRISÓSTOMO
CO-VEREADORA DA MANDATA PRETAS POR SALVADOR

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 66 /2023.

Ao Senhor Presidente Carlos Muniz,

Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal à AÇÃO SOCIAL DAS ANCILAS MENINO DE JESUS - ASAMEJ, CNPJ 15.253.727/0001-58, com sede e foro nesta Capital.

Salvador, 28 de março de 2023.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

A AÇÃO SOCIAL DAS ANCILAS MENINO DE JESUS - ASAMEJ, fundada em 03 de agosto de 1971 e fundamenta-se nos valores beneficente e assistencial e princípios do cooperativismo.

A Ação Social das Ancilas Menino de Jesus - ASAMEJ tem um papel relevante na estimulação e ampliação do universo informacional, artístico e cultural nas comunidades de Salvador, realizando obras de caráter social e educativo para toda a população, a mais de 51 anos, sem distinção de idade ou classe social.

E pelo seu próprio esforço, é responsável pelo desenvolvimento do pleno exercício da cidadania. Além de divulgar as causas dos problemas sociais e as possíveis soluções através da prática de cultura e incentivar a promoção da família e fortalecimento na construção da cidadania.

O que faz a Ação Social das Ancilas Menino de Jesus - ASAMEJ ser uma grande agente nas responsabilidades sociais é a estimulação ao desenvolvimento de potenciais habilidades e talentos de jovens e crianças.

A Associação em epígrafe designa integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais.

Destacamos a grande relevância da Ação Social das Ancilas Menino de Jesus - ASAMEJ para a cidade de Salvador, informando, ainda, que a documentação anexa preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto.

Espero contar com o apoio dos(as) meus(minhas) pares para a aprovação desse Requerimento.

Salvador, 28 de março de 2023.

MARTA RODRIGUES
VEREADORA

MOÇÃO Nº 200/23.....Aplauso em comemoração à Fundação do Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora da Conceição Aparecida celebrado anualmente no dia 13 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 201/23.....Aplauso em comemoração ao Dia do Cardiologista, comemorado no Brasil no dia 14 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 202/23.....Aplauso em comemoração ao Dia de Nossa Senhora da Assunção, celebrado anualmente no dia 15 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 203/23.....Aplauso em comemoração ao Dia de Nossa Senhora da Boa Viagem, celebrado anualmente no dia 15 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 204/23.....Aplauso em comemoração ao Dia de Nossa Senhora da Esperança, celebrada anualmente no dia 15 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 205/23.....Aplauso em comemoração à Nossa Senhora da Penha de França, celebrado anualmente no dia 15 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

MOÇÃO Nº 206/23.....Aplauso em comemoração ao Dia Nacional das Santas Casas, celebrado no dia 15 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador MARCELO MAIA.

REQUERIMENTO Nº 219/23.....Requer à Mesa, depois de ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em referência ao Setembro Amarelo, com data e horário a serem posteriormente definidos.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador SÍLVIO HUMBERTO.

ATA

1ª SESSÃO DO PROJETO CÂMARA ITINERANTE E 52ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2023.

PRESIDENTE: VEREADOR CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO: VEREADOR ISNARD ARAÚJO
2º SECRETÁRIO: VEREADOR JULIO SANTOS (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALBERTO BRAGA, ANDERSON NINHO, ARNANDO LESSA, AUGUSTO VASCONCELOS, CARLOS MUNIZ, CAROLINO, CÁTIA RODRIGUES, CLÁUDIO TINOCO, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, HÉLIO FERREIRA, IREUDA SILVA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ ANTONIO, JULIO SANTOS, KIKI BISPO, LEANDRO GUERRILHA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELO MAIA, MARTA RODRIGUES, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, RANDERSON LEAL, SÍLVIO HUMBERTO, TEO SENNA e TIAGO FERREIRA. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Projetos de Lei n.s 200/23 da vereadora Cris Correia, 201 a 203/23 da vereadora Ireuda Silva, 204/23 da vereadora Laina Crisóstomo, 205 e 206/23 do vereador Átila do Congo, 207/23 do vereador Luiz Carlos Suíca, 208/23 do vereador Duda Sanches, 209/23 do vereador Randerson Leal e 210 e 211/23 da vereadora Marta Rodrigues; Projetos de Resolução n.s 86/23 do vereador Carlos Muniz, 87/23 da Mesa Executiva, 88/23 do vereador Duda Sanches, 89 e 90/23 do vereador Randerson Leal e 91 a 96/23 do vereador Carlos Muniz; Projetos de Indicação n.s 188/23 da vereadora Laina Crisóstomo, 189/23 do vereador Julio Santos e 190/23 da vereadora Laina Crisóstomo; Requerimentos n.s 217/23 do vereador Alberto Braga, 218/23 do vereador Luiz Carlos Suíca e 219/23 do vereador Sílvio Humberto; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 62/23 do vereador Kiki Bispo, 63/23 do vereador Teo Senna, 64/23 do vereador Sandro Bahiense, 65/23 da vereadora Laina Crisóstomo e 66/23 da vereadora Marta Rodrigues; Moções n.s 191 a 206/23 do vereador Marcelo Maia; e Requerimento de licença de vereadora. Terminada a leitura do Expediente, o senhor presidente explicou a natureza da Sessão Itinerante, esclarecendo ser uma Sessão Ordinária, e parabenizou o vereador Luiz Carlos Suíca pela iniciativa desta Sessão, voltada ao bairro do Cabula e bairros adjacentes, e realizada no Centro Estadual de Educação, Inovação e Formação da Bahia Mãe Stella (Ceeinfor) no Cabula. Informou reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça (CCJ), de Finanças e Orçamento, e de Educação em 23 de agosto, na Sala Antônio Lima, para a apreciação de Vetos e de Proposições do Executivo. Foi votada e aprovada a licença da vereadora Roberta Caires (16 de agosto). Iniciando o bloco de falas dos cidadãos inscritos paara esta Sessão Itinerante, o senhor Marcos Antônio, líder comunitário, explicou que representava 12 condomínios do Resgate, dos quais, apenas quatro não haviam recebido intervenções da Prefeitura, embora tenham contado com nova iluminação pública viária e outras benfeitorias externas em seu entorno. Agradeceu a ação do vereador Teo Senna para tais realizações, as quais explicou, também agradecendo ao ex-prefeito ACM Neto e ao prefeito Bruno Reis. O senhor presidente convidou o vereador Luiz Carlos Suíca para presidir a Sessão. O senhor presidente Luiz Carlos Suíca reafirmou a natureza de sessão ordinária desta Sessão e destacou o propósito de, por este formato Itinerante, levar-se a Casa legislativa da Cidade ao seu povo. Agradeceu a todos os que colaboraram para esta realização. A senhora Thyffany Odara, do Fonatrans, discorreu sobre o bairro do Cabula, destacando ser um território de resistência para a população negra. Homenageou Mãe Stella de Oxóssi. Repudiou o assassinato da ialorixá Mãe Bernadete, cobrando a apuração do crime. Pediu melhoria da acessibilidade na infraestrutura do bairro, mais vagas em creches e segurança pública. Afirmou que a luta contra o racismo e a homofobia era condição para a existência da democracia plena. Destacou a laicidade do Estado, pontuando que a garantia dos direitos deveria seguir a Constituição Federal. Expôs a importância de a CMS se ater às dinâmicas sociais. Informou ser o Brasil o país que mais matava pessoas trans no Mundo, sendo a Bahia o Estado que liderava as estatísticas. O senhor presidente Luiz Carlos Suíca pediu um minuto de silêncio pelo assassinato da ialorixá Mãe Bernadete, o qual foi cumprido. O senhor Marlon Carvalho, Llder comunitário do Arraial do Retiro, agradeceu as melhorias nessa localidade, destacando as atuações do vereador Teo Senna, do ex-prefeito ACM Neto e do prefeito Bruno Reis. Declarou que, graças à CMS e à Prefeitura, a localidade possuía proteção em encostas, unidade de saúde e três campos de futebol. Saudou a construção da ligação entre o Arraial do Retiro e a Estrada das Barreiras, que facilitara o acesso ao hospital Roberto Santos. Convidou todos a visitar a lagoa da localidade, cujo entorno recebera restauro. A senhora Juliete Barreto, do Coletivo Calabeteiras, elogiou a possibilidade de ela e outros terem voz na Sessão. Explicou que o seu bairro, o Calabetão, era marcado pela pobreza e pelo desemprego. Informou o apoio que o vereador Augusto Vasconcelos prestava ao local através de projetos de indicação e criticou a gestão da Prefeitura. Declarou que o papel do vereador era ver a dor do povo e criticou os políticos que só eram presentes em período eleitoral. Pediu atenção às escolas do seu bairro, que careciam de psicólogos e assistentes sociais previstos em Lei, o que fora objeto de Indicação do vereador Augusto Vasconcelos, negada pela Prefeitura. Rejeitou a Portaria 119/23 da Prefeitura, sobre recadastramento do Benefício-Moradia. O senhor presidente lembrou os canais e espaços que a CMS oferecia aos cidadãos. O senhor Jô Sales explicou que a região do Cabula envolvia 22 bairros e destacou a ação do vereador Paulo Magalhães Júnior nas áreas que ele representava. Apontou a demanda por unidades de saúde e de creches em Tancredo Neves. Comentou sobre parceria da Prefeitura com o Grupo City para promover o futebol de várzea em sua região. A senhora Terezinha Simoa da Silva, da Associação Solidários pela Vida-Estrada das Barreiras (creche-escola), repudiou o assassinato de Mãe Bernadete. Exortou os vereadores a visitar os bairros. Apontou a demanda de psicólogos nas escolas, destacando o aumento dos transtornos mentais após a pandemia. Agradeceu ao vereador Julio Santos por curso de capacitação na Estrada das Barreiras. Ponderou que o Bolsa-Família, sem políticas públicas para capacitar a população para o mercado de trabalho, não tiraria as pessoas da pobreza. Expôs o desenvolvimento do Cabula. Estimulou os cidadãos a levar suas demandas aos vereadores. Saudou o vereador Paulo Magalhães Júnior. O senhor Sílvio Torres expôs as melhorias implantadas em Pernambués, destacando duas unidades de saúde e dois campos de futebol sintéticos. Agradeceu ao vereador Luiz Carlos Suíca pelo trabalho desenvolvido no bairro e criticou os verea-

dores que o visitavam apenas em época da eleição. Elogiou o vereador Luiz Carlos Suíca por trabalhar durante o recesso parlamentar de julho. Elogiou o Governo do Estado pela inauguração do Ceeinfor e por ceder o espaço para esta Sessão. O senhor Marivaldo Júnior elogiou a Sessão Itinerante, agradecendo ao senhor presidente, vereador Luiz Carlos Suíca. Considerou que Pernambués, com mais de 100 mil habitantes, era bem-representado por suas lideranças e por edis, e explicou que o bairro era sensível às chuvas. Destacou a atuação do vereador Cláudio Tinoco no bairro, cujos moradores disse serrem gratos aos que atendiam às suas demandas. O senhor Demétrio Oliveira, ex-vereador das CMS, apontou o impacto da pandemia de Covid-19 na vida das pessoas e elogiou a atuação da CMS e das lideranças presentes. Discorreu sobre demandas de saúde e sobre obra na Rua Silveira Martins. O senhor Érico Silva, da Associação de Moradores da Engomadeira, pediu um olhar especial para a juventude das áreas carentes. Expôs como a falta de oportunidades levava os jovens à criminalidade. Destacou a importância das associações de bairros na execução dos projetos dos vereadores e na aproximação entre a comunidade e os edis. Saudou a Sessão Itinerante por aproximar as comunidades dos vereadores. Agradeceu ao presidente da CMS, vereador Carlos Muniz, pelo trabalho na Engomadeira. A senhora Zilda Dourado, Diretora da Escola Deputado Luís Eduardo Magalhães, apresentou as reivindicações das localidades do Arenoso e do Cabula VI na área da saúde, apontando dificuldades em marcar consultas e imprimir exames. Noticiou uma ação de saúde promovida na escola que dirigia, a qual atendera mais de duzentos pais de alunos. Clamou aos vereadores pela construção de creches no Cabula, reportando que as mães que trabalhavam ou estudavam não tinham onde deixar os filhos. Encerrado o bloco de falas de cidadãos, passou-se ao bloco de falas de vereadores. O vereador Isnard Araújo elogiou as falas dos oradores e disse não saber em nome de quem iriam seguir as indicações apresentadas na Sessão. Afirmou que não existia vereador que "caía de paraquedas" num bairro, mas sim, os que trabalhavam por bairros, mesmo sem o frequentar. Lamentou o assassinato de Mãe Bernadete, apontando a necessidade de se apurar o fato e seus responsáveis. O vereador Paulo Magalhães Júnior sublinhou a importância desta Sessão e do projeto Câmara Itinerante. Saudou o trabalho do ex-vereador Demétrio Oliveira e de outras lideranças presentes, e lembrou a memória do líder comunitário Marcão Nogueira, de São Gonçalo do Retiro. Propôs uma "câmara-mirim", voltada aos mais jovens. Sugeriu que os recursos de empréstimo, cujo Projeto seria votado na CMS, fossem destinados às áreas abrangidas nesta Sessão. O senhor presidente salientou que as demandas apresentadas na Sessão seriam encaminhadas na CMS. O vereador Teo Senna sublinhou o papel da CMS frente ao que era trazido pelas lideranças populares nesta Sessão. Comentou sobre o seu trabalho no Resgate e sobre o crescimento do Cabula, o qual afirmou demandar a atenção dos vereadores sobre as necessidades do bairro, evitando-se que tal crescimento fosse desordenado. Pediu ações quanto a isso, como seminários, envolvendo secretarias da Prefeitura. O vereador Arnando Lessa homenageou o ex-vereador Manuel Pinto, conhecido como Nezinho do Jegue, por seu trabalho em Pernambués, e felicitou seu neto, Marivaldo Júnior, pela continuidade do trabalho do avô. Contou sobre o respeito existente entre os vereadores, independente de posições políticas. Sugeriu Sessão Itinerante na X Região Administrativa (RA) de Itapuã e ressaltou a Tribuna Popular como outra forma de participação popular na CMS. Parabenizou a Mesa por esta Sessão. O vereador Leandro Guerrilha repudiou o assassinato de Mãe Bernadete. Lembrou a campanha *Agosto Lilás*, pelo fim da violência contra a mulher. Enumerou as obras da Prefeitura em andamento no Cabula, como a do passeio da Rua Silveira Martins, a do posto de saúde, a dos campos sintéticos no Saboeiro, a da Rótula do Cabeça e a dos quiosques em Narandiba, e informou mil imóveis cujos moradores receberam a posse definitiva. Homenageou Marcão Nogueira, morto pela Covid-19, sugerindo um busto do líder comunitário em uma praça. Convidou à população a frequentar a CMS. O senhor presidente lembrou que trabalhara com Marcão Nogueira na Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (Limpurb). A vereadora Marta Rodrigues saudou o senhor presidente Luiz Carlos Suíca pela coordenação da Câmara Itinerante. Retomou demandas ouvidas na Sessão, relativas a construção de creches, melhorias no transporte e mobilidade, pavimentação e psicologia e assistência social nas comunidades. Repudiou o assassinato de Mãe Bernadete, sobre o qual, submeteu à votação uma nota da Comissão de Direitos Humanos, na qual se pedia a regularização de território quilombola e a investigação do assassinato. A nota foi aprovada, e a oradora prosseguiu informando que a CMS encaminharia uma Moção de aplauso à ialorixá, e concluiu sublinhando a representatividade negra na composição dos vereadores da CMS. O vereador Augusto Vasconcelos mencionou o seu trabalho no Calabetão, saudando os seus representantes, e contou ter crescido no Cabula VI. Como ouvidor, expôs sobre a atuação da Ouvidoria da CMS na região abrangida pela Sessão, salientando que as maiores questões recebidas eram relativas a transporte. Comentou sobre a violência nesses bairros. Questionou o teor do Projeto sobre empréstimo que seria apreciado no dia seguinte, apontando situações problemáticas que careciam de recursos. Foram promulgadas as Resoluções n.s 3.222 e 3.223/23. O vereador Sílvio Humberto elogiou o modelo da Câmara Itinerante por aproximar a Casa dos cidadãos. Declarou pesar pela morte violenta de Mãe Bernadete e por toda a violência que atingia pessoas que lutavam por terra. Expôs sobre as situações difíceis por que passavam as pessoas negras e de baixa renda em razão do racismo, contando sobre menino de 11 anos que pedira orientação sobre como agir numa *blitz* policial para são sofrer agressão. Apontou a desigualdade entre as ofertas de serviços públicos para bairros com mais brancos e bairros com mais negros, e defendeu ação pelas crianças negras, cujo futuro era ameaçado nesse contexto. O senhor presidente Luiz Carlos Suíca agradeceu a atuação dos vereadores e da comunidade na Sessão, enaltecendo a democracia. E declarou encerrada a Sessão, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
ANDRÉ FRAGA	21 a 23/08/2023	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
SABÁ	21/08/2023	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 7/2023

Autor: Vereador Tiago Ferreira

Ementa: Dispõe sobre a implementação no APP - Aplicativo Vida + Cidadão, de agendamento, confirmação e cancelamento de consultas e exames na Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e REDES DE SAÚDE da cidade de Salvador.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Vereador Tiago Ferreira submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, conjuntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização, conforme comando normativo do Art. 79 da Resolução 910/91. A norma ora mencionada aduz que em caso de urgência ou conveniência dos trabalhos poderá ser realizado sessões conjuntas, por convocação do Presidente da Câmara.

A inciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Art. 188 do Regimento Interno desta Casa.

A minuta legislativa ora relatada, dispõe sobre a implementação no APP - Aplicativo Vida + Cidadão, de agendamento, confirmação e cancelamento de consultas e exames na Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e REDES DE SAÚDE da cidade de Salvador.

Cumpre previamente salientar que este parecer, de acordo com o art. 68, II, a, do Regimento Interno, deverá analisar estritamente os aspectos constitucionais, legais e jurídicos da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição.

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Análise:

Em análise do Projeto de Lei nº 7/2023, verifica-se que a presente proposição peca nos requisitos elencados pela Lei Complementar nº 101/200 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências).

A presente proposição em análise tem como objetivo a implementação no APP - Aplicativo Vida + Cidadão, de agendamento, confirmação e cancelamento de consultas e exames na Secretaria Municipal de Saúde, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Saúde da Família (USF), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e REDES DE SAÚDE da cidade de Salvador. Apesar de louvável iniciativa, esta não atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, vejamos o disposto no artigo 16 desta lei:

> **"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:**
>
> **I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;**
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
> § 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
> I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
> II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
> § 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.
> § 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.
> § 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:
> I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
> II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição."

Desta forma, aponta a lei que a criação de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Conforme se verifica, o projeto não apresenta tais requisitos formais, dispondo seu artigo 5º que as despesas decorrentes ocorrerão por dotações orçamentárias próprias e suplementares do Município.

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215

Em complemento, o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal assevera que despesas obrigatórias e de caráter continuado, derivados de lei, tendo em vista o aumento de despesa, devem ser instruídos com estimativa de impacto financeiro, demostrando a origem dos recursos utilizados, bem como comprovação de que as despesas criada não afetará as metas e resultados fiscais previstos pelo Ente público. Assevera o §5º do artigo 17, que, as despesas não serão executadas antes de atender as medidas de estimativa de impacto financeiro. Vejamos a redação do citado artigo:

> **"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios**
> **§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.**
> **§ 2º Para efeito do atendimento do § 1o, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1o do art. 4o, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa**
> § 3º Para efeito do § 2o, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição
> § 4º A comprovação referida no § 2o, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.
> **§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.**
> § 6º O disposto no § 1o não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.
> § 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado."

Por fim, o artigo 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que serão consideradas não autorizadas, irregulares ou lesivas ao patrimônio público a geração de despesas que não se atentem aos requisitos dos artigos 16 e 17 da presente lei. Veja-se:

> **"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17."**

Após a devida análise, verifica-se que a presente minuta legislativa carece dos critérios legais à apreciação de Projeto por esta Comissão.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do projeto de Lei nº 7/2023.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2023.

Alexandre Aleluia
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 157/2023

Autor: Vereador Joceval Rodrigues

Ementa: Institui, no âmbito do Município de Salvador, a obrigatoriedade de inserir a prática da Natação na disciplina Educação Física nas escolas públicas e dá providências.

Relator: Vereador Alexandre Aleluia.

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Vereador Joceval Rodrigues submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, conjuntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e fiscalização, conforme comando normativo do Art. 79 da Resolução 910/91. A norma ora mencionada aduz que em caso de urgência ou conveniência dos trabalhos poderá ser realizado sessões conjuntas, por convocação do Presidente da Câmara.

A inciativa da proposição em comento está em consonância com o que estabelece o Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Art. 188 do Regimento Interno desta Casa.

A minuta legislativa ora relatada torna obrigatória a gratuidade do transporte público coletivo de passageiros nos dias de eleição, em todos os turnos, e nos dias de plebiscito ou referendo, e dá outras providências.

Cumpre previamente salientar que este parecer, de acordo com o art. 68, II, a, do Regimento Interno, deverá analisar estritamente os aspectos constitucionais, legais e jurídicos da proposta, não cabendo nenhum juízo de valor, sob risco de usurpação de competência. Cabe exclusivamente ao Plenário da Câmara Municipal de Salvador fazer análise de mérito da proposição.

Análise:

Em análise do Projeto de Lei nº 157/2023, verifica-se que a presente proposição peca nos requisitos elencados pela Lei Complementar nº 101/200 (Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências).

A presente proposição em análise tem como objetivo tornar a prática da Natação na disciplina Educação Física nas escolas públicas e dá providências. Apesar de louvável a iniciativa, esta não atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, vejamos o disposto no artigo 16 desta lei:

> **"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;**
> II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
> § 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
> I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
> II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.
> § 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.
> § 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.
> § 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:
> I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
> II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição."

Desta forma, aponta a lei que a criação de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro. Conforme se verifica, o projeto não apresenta tais requisitos formais, dispondo seu artigo 5º que as despesas decorrentes ocorrerão por dotações orçamentárias próprias e suplementares do Município.

Em complemento, o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal assevera que despesas obrigatórias e de caráter continuado, derivados de lei, tendo em vista o aumento de despesa, devem ser instruídos com estimativa de impacto financeiro, demostrando a origem dos recursos utilizados, bem como comprovação de que as despesas criada não afetará as metas e resultados fiscais previstos pelo Ente público. Assevera o §5º do artigo 17, que, as despesas não serão executadas antes de atender as medidas de estimativa de impacto financeiro. Vejamos a redação do citado artigo:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. § 2º Para efeito do atendimento do § 1o, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1o do art. 4o, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa

§ 3º Para efeito do § 2o, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição

§ 4º A comprovação referida no § 2o, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1o não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado."

Por fim, o artigo 15 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que serão consideradas não autorizadas, irregulares ou lesivas ao patrimônio público a geração de despesas que não se atentem aos requisitos dos artigos 16 e 17 da presente lei. Veja-se:

"Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17."

Após a devida análise, verifica-se que a presente minuta legislativa carece dos critérios legais à apreciação de Projeto por esta Comissão.

Voto:

Face ao exposto, opino pela **REJEIÇÃO** do projeto **nº 157/2023**.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2023.

Alexandre Aleluia
Relator

Rua Rui Barbosa, s/nº, Edf. Bahia Center, Anexo Ver. Emerson José, Mezanino - Gabinete 38 – Centro
Salvador/BA - CEP 40.020-070/ Tel.: (71) 3320-0111/ (71) 3320-0215





TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 23 de Agosto de 2023

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:59	CONEXÃO SOCIAL – HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:10	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
19:10	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:20	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUIS	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 23 de Agosto de 2023

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
12:59	CONEXÃO SOCIAL – HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
13:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
14:00	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
14:10	CÂMARA EM AÇÃO	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
18:00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
18:10	SALA DE IMPRENSA - ISABELA GARRIDO	O programa vai discutir temas relacionados às mídias e ao jornalismo e seus desafios.
19:10	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:20	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUIS	No programa a apresentadora Cíntia Kelly media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.